

Cheque-Formação - O que é?

O Cheque-Formação é o nome duma medida de política criada pela Portaria 229/2015 que visa incentivar a formação profissional, “um instrumento potenciador da criação e da manutenção do emprego e do reforço da qualificação e empregabilidade”.

É uma “modalidade de financiamento direto da formação a atribuir às entidades empregadoras, aos trabalhadores e aos desempregados inscritos nos centros de emprego do IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional”.

O cheque-formação é uma prestação que pode variar entre 175 Euro e 500 Euro e que visa participar despesas de formação, variando de acordo com a situação profissional do beneficiário no momento em que se candidata ao “cheque”.

Para trabalhadores empregados por conta de outrem:

- O cheque-formação pode ser pedido pelo trabalhador ou pelo empregador
- Tem um limite de 50 horas por trabalhador no período de 2 anos
- Tem um valor hora limite de 4 Euro
- Tem um montante máximo de 175 Euro
- O financiamento máximo é de 90% do valor total da ação de formação (comprovadamente pago)
- Processo de candidatura gerido pelo trabalhador e/ou empregador

Os empregadores que queiram pedir cheques-formação, ou que tenham trabalhadores que o queiram fazer, devem cumprir os seguintes requisitos:

- Estejam regularmente constituídos e registados
- Comprovem ter a situação contributiva regularizada perante as finanças e a segurança social
- Preencham os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentem comprovativo de ter iniciado o processo aplicável
- Disponham de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei
- Não apresentem situações respeitantes a salários em atraso
- Não estejam em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros do IEFP
- Não tenham sido condenados por factos que envolvam fundos estruturais
- Não tenham sido condenados por violação de legislação de trabalho nos últimos 2 anos

Para desempregados inscritos no IEFP com nível 3 a 6 há, pelo menos, 90 dias consecutivos:

- Aplicável a percursos de formação com duração máxima de 150 horas no período de 2 anos
- O financiamento é de 100% do valor total da ação de formação até 500 Euro (comprovadamente pagos)
- O percurso de formação deve responder aos Planos Pessoais de Qualificação
- Acresce a bolsa de formação, subsídio de refeição e despesas de transporte
- Processo de candidatura e controlo gerido pelo IEFP